

## LEI Nº 3.478/2014, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação da Juventude Estudantil de Gaurama e a repassar contribuição financeira com recursos do Programa Estadual do Passe Livre Estudantil instituído pela Lei Estadual nº 14.307/2013 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 50.832/2013, e dá outras providências.

**GILMAR JOSÉ SACCOMORI**, Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no art. 65, inc. III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação da Juventude Estudantil de Gaurama - AJUESGA, e a repassar contribuição financeira com recursos do Programa Estadual do **PASSE LIVRE ESTUDANTIL**, instituído pela Lei Estadual nº 14.307/2013 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 50.832/2013, no valor a ser definido pelo Órgão técnico do Estado do Rio Grande do Sul, responsável pela qualificação dos valores que deverão ser repassados a entidade de acordo com o respectivo programa.

**Art. 2º** - Excepcionalmente a entidade beneficiada fica dispensada da apresentação de Plano de Trabalho em função de que as normas para o referido auxílio são determinadas pelo Governo do Estado e ficam também dispensadas de apresentação de documentação relativa a situação da entidade, em face de que já o fizeram por consequência dos repasses que estão ocorrendo com recursos do Município.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, com o vínculo de recurso 1131 – **PASSE LIVRE ESTUDANTIL**:

*Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo*

06.02.12.362.0121.2042 – Auxílio para os alunos do 2º Grau (Técnico).

3350.41 – Contribuições

06.02.12.364.0125.2058 - Auxílio para os alunos do 3º Grau

3350.41 – Contribuições

**Art. 4º** - Fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal a Minuta de Convênio.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GAURAMA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2014.**

**GILMAR JOSÉ SACCOMORI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em: 13 de agosto de 2014.

**Alecssander de Paris**  
Secretário Municipal de Administração



This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.  
This page will not be added after purchasing Win2PDF.